

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 007

O Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 014/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 30 de janeiro de 2025.



GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA 007 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE

Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

Dispensa de licitação visando futura eventual de ar condicionado para atender as demandas destinada a manutenção do seguinte programa: programa primeira infância no suas – criança feliz de bom jesus-go, conforme especificações e quantitativos constante deste termo de referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: **6.213,33**

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 30/01/2025 A 31/01/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Bom Jesus-GO, 30 de janeiro de 2025.



GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025

Torna-se público que o Município de Bom Jesus-GO, por meio do fundo municipal de assistência social realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *Menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de recebimentos da proposta

Email: compras@bomjesus.go.gov.br ou presencialmente no setor de compras na sede da Prefeitura Municipal – Praça Sebastião Antônio de Oliveira – centro – Bom Jesus - GO

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária, para fornecer aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho, sendo assim essencial a aquisição do material para o desempenho do trabalho e bem-estar dos colaboradores e aos visitantes que frequentam o espaço. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

A Lei 14.133/2021 versa que,

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

1. DO OBJETO

- 1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando futura e eventual aquisição de ar condicionado, destinados a manutenção do seguinte programa: Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz de Bom Jesus-Go conforme relação discriminada abaixo:

AR CONDICIONADO

	PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	Valor Unt.	Valor Total
01	AR CONDICIONADO 9000 BTUS - TENSÃO 220V; TIPO SPLIT Hi Wall; SELO PROCEL A; SERPENTINA DE COBRE MODELO INVERTER.	UNID.	02	3.106,67	6.213,33

2. Dotação Orçamentária

Manutenção Programa Criança Feliz
2025.0556.000.16.01.08.243.025.2148.3.3.90.30.129

3. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO COMBINADA, DOS PREÇOS DISPONÍVEIS NO PAINEL DE PREÇOS E AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS.

- 3.1.** Foram anexados os orçamentos solicitados por e-mail às empresas pesquisadas em sítios de pesquisa na internet, juntamente aos seus documentos complementares, e empresas locais. Não foram utilizados preços disponíveis no Pannel de preços e contratações similares de entes públicos pois em consulta ao software Banco de Preços de contratações de serviços e materiais, não foram identificadas contratações semelhantes àquela que se pretende realizar neste processo, a consulta que feita em regiões diversas, com dimensões e especificações não equivalentes aos itens necessários para essa licitação, as pesquisas realizadas estavam em desacordo com nomenclatura especificada nesse termo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1.** Os bens a ser em adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1.** A entrega dos produtos será de forma total, de acordo com as necessidades do programa criança feliz de Bom Jesus -Go.

5.2. O prazo máximo de entrega dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento será diário a contar da data de recebimento da Autorização.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é **R\$ 6.213,33**

6.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1. O fornecimento dos produtos será até **10 dias**.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

8.1.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua 01, nº 195, Centro de Bom Jesus/GO, com horário das 07h00min às 11h00min, e, das 13h00min às 16h30min, em dias úteis da semana, dentro do município de Bom Jesus de Goiás, após o envio de requisição emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

8.1.3. Após solicitação formal, a vencedora deverá efetuar a entrega integral dos produtos requisitados em um prazo máximo de 10 (dez) dias (úteis), não serão aceitos pedidos de prorrogação de entrega, em horário comercial de segunda a sexta-feira; COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando o Órgão Contratante isento de quaisquer responsabilidades.

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

8.2.1. Os materiais deverão ter garantia de 10 dias contra eventuais defeitos de fabricação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma da Lei nº 14133/21;
- 11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 13.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 13.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

14. REGULARIDADE FISCAL

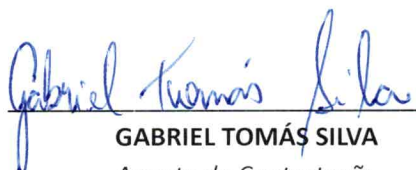
- 14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 14.2.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- 14.3.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

- 15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 16.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 17.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 17.1.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

18. DO LOCAL DE ENTREGA

- 18.1.** As entregas dos objetos deverão ser realizadas na sede do município de Bom Jesus de Goiás - Go no endereço informado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras. A entrega dos produtos será de forma imediata após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras.
- 18.2.** Em caso de pedido de grandes quantidades, a ordem de compra deverá ser emitida e entregue à Contratada com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário definido para a entrega.

Bom Jesus – GO, 30 de Janeiro de 2025



GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação